



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

CONTRATANTE:

AMAE-CM (Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Químicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Orçamento Sigiloso, conforme artigo 24.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/01/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2024

A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu (AMAE-CM), por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. xxxx, de xx de xxxx de 2024, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.022/2024, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **"ABERTO"** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS."**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

- 1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DA HABILITAÇÃO
- VII – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE
- X – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XII – DOS RECURSOS
- XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XIV – DO PAGAMENTO
- XV – DAS PENALIDADES
- XVI – DA MINUTA DO CONTRATO
- XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.



I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 03/01/2024, às 09:00 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão>Impugnar.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados também serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão> Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

5.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.2.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

6.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 6.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 A documentação de habilitação deverá conter:

6.4.1 Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.4.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e}$$

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4.4 -Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 18 (dezoito) meses no fornecimento dos produtos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, na forma do art. 67, §5º, da Lei 14133/2021 e conforme acórdão 7164/2020, proferido pelo Tribunal de Contas da União.

d) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado ou similares, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO	QT. MÍNIMA	UNID.
1.1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espessura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg
2.1	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco



2.2	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx
-----	--	----	----

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados dos produtos fornecidos de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

f) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.5 - Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

6.5 A documentação elencada no item 6.4.5 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br> e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

6.6 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

6.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.7.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.7.1 e 10.7.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

6.8 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

6.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

6.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

6.10.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

6.11 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

6.12 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.13 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

6.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.4.

6.15 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

6.16 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000. Aos cuidados do pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



VII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

7.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

7.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

7.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

7.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

7.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

7.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

VII – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

8.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.licitanet.com.br as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

8.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

8.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

9.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

10.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

10.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

10.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

10.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, para ofertar um lance final

10.9.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.9, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

10.12 Do desempate:

10.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.12.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea "b" deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

10.13 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

10.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

XI – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

11.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.4 A apresentação das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no mesmo prazo do item 9.3.

11.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.6 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

11.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos ou conforme o prazo determinado durante a sessão.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

- a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula IX deste edital;
- b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula X desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas "a" e "b" do item 12.1.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.4 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxx), conforme estimado em pesquisa do Setor de Compras e Licitações.

13.1.1 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.1.759 e 3.3.90.30.00.00.2.759.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato, após o atesto firmado por funcionários da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e devidamente protocoladas no setor próprio da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu/RJ.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item 15.1.1 poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DO CONTRATO

16 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão contratados, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

16.1 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para assinatura, devendo a empresa detentora da ata enviar ou entregar duas vias originais na AMAE-CM.

16.1.1 O contrato poderá ainda ser encaminhado e assinado digitalmente pelo licitante através da própria plataforma do Portal Licitanet.

16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

18.2 Assegura-se a este Município o direito de:



18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.9.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; https://transparencia.betha.cloud/#/VZiCw3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/.
<https://www.licitanet.com.br>

Cachoeiras de Macacu/RJ, 20 de dezembro de 2024.

JONILSON CORREA OLIVEIRA
Pregoeiro da AMAE-CM

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu (AMAE-CM), atende todo o município de Cachoeiras de Macacu, localizado na região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e segundo o último estudo do IBGE 2022 sua área territorial é de 954.749 quilômetros quadrados e sua população é 56.943 habitantes.

Atualmente a AMAE-CM fornece água potável, coleta de esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, fabricação de artefatos de cimento e presta serviços cemiteriais aos munícipes de Cachoeiras de Macacu, tendo aproximadamente 18.000 usuários cadastrados.

A Autarquia na maioria dos bairros utiliza captações de água bruta superficial, construídas há muitos anos, necessitando de tratamento e monitoramento constante da qualidade da água.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Poderão participar deste processo de licitação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua participação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, bem como comprovar capacidade técnica para executar o objeto.

Os produtos a serem fornecidos pela licitante, deverão estar de acordo com os indicados pela AMAE-CM, no prazo de até 10 (dez dias), a contar da solicitação desta, através de seu fiscal de contrato, com seus colaboradores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários.

É de responsabilidade da licitante, as despesas de transporte, deslocamento de material e pessoal até o local da entrega, bem como a descarga, podendo ser solicitados ao mesmo tempo, em mais de um local, em qualquer lugar do território do Município de Cachoeiras de Macacu e em qualquer dia da semana, os produtos do mesmo item.

A licitante deverá utilizar produtos em boas condições de qualidade e embalagens originais do fabricante, caso os produtos apresentarem falhas ou estejam com sinal de má conservação e manutenção, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações



constantes neste documento, devendo serem substituídos no prazo de até 01 (um dia), a contar da notificação da AMAE junto à licitante, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A licitante deverá avisar a qualquer tempo, por escrito, caso haja algum problema de ordem fábri, sempre avisando ao fiscal do contrato o motivo pelo qual originou a substituição e por quanto tempo levará para o executar.

A qualquer tempo durante o fornecimento, a Autarquia poderá realizar inspeção nos produtos utilizados, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.

É de responsabilidade da empresa licitante a obrigação de pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.

A licitante obriga-se a comunicar à AMAE, de modo formal, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitirão o correto fornecimento dos produtos.

É de responsabilidade da licitante responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto. Também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) / (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Pesquisas indicam diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Compra e instalação de equipamentos a serem utilizados na cloração a gás, contratação de mão de obra e compra de equipamentos para execução do objeto, com Preços Totais Estimados em R\$ xx,xx (Pesquisa de mercado) Aquisição de Equipamentos I R\$ xx,xx + Mão de obra a ser executado R\$ xx,xx + Produtos de reposição R\$ xx,xx.

Solução 2 – Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento do material e mão de obra, preços estimados em R\$ xx,xx (Pesquisa de mercado).

Solução 3 – Aquisição de Produtos Químicos, preço estimado em R\$ xx,xx.

Assim sendo a contratação de empresa especializada fornecimento de produtos químicos, levando mais economia para o cofre público.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e transportes é o objeto principal desta Autarquia, tendo equipes profissionais e estoques montados para execução.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA:

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Descrição dos Produtos	Quant	UN.
1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espessura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg
2	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco
3	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Descrição dos Produtos	Quant	UN.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espessura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg	Xx,xx	Xx,xx
2	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco	Xx,xx	Xx,xx
3	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL					Xx,xx

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas, neste caso, os itens devem ser licitados separados, sendo parcelados por item.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se faz necessária a realizações de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que todos os custos com a entrega do objeto estão incluídos na contratação, sem gerar demandas correlatas ou interdependentes, são de responsabilidade da contratada.

IX - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Cachoeiras de Macacu não adotou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Os resultados previstos com a contratação são:

- 1) A rapidez na entrega do objeto, permitindo o fornecimento de forma simultânea de diferentes bairros, proporcionando agilidade em todo território municipal.
- 2) Outra vantagem é de que o pagamento se dará somente pela medição fornecida.
- 3) Todas as despesas e encargos trabalhistas, são compromissos da contratada, não onerando os gastos públicos com pessoal.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para fiscalização do contrato, a AMAE já tem em seu quadro funcionários com experiência nas funções determinadas, não sendo necessário agregar custos para capacitação.



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUINDO REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os produtos em questão impactam minimamente no ambiente significando, diminuição nos principais impactos ambientais e aos usuários da Autarquia:

Para mitigar os principais impactos ambientais é essencial que os produtos têm de ser transportados até o local de captação da água manualmente, acondicionados em baldes plásticos, por trilhas existentes na floresta, adotando práticas de execução de serviços sustentáveis, usando de tecnologia mais limpa e eficiente, a implementação de medidas de controle de poluição e a consideração cuidadosa dos impactos ambientais antes e durante os processos de trabalho.

Além disso, regulamentações ambientais rigorosas e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental são fundamentais para minimizar os efeitos negativos das atividades realizadas, respeitar a legislação vigente e operar de forma condizente com os projetos elaborados fará com que os danos ambientais sejam diminuídos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se que a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, conforme amplamente descrita neste Estudo Técnico Preliminar, será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas desta Autarquia. Esta equipe de planejamento declara viável a futura contratação com base neste ETP.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO DA SILVA SILVÉRIO
Matrícula 304
Responsável pela elaboração do ETP

ANDERSON FERREIRA REIS
PRESIDENTE DA AMAE-CM
Portaria nº 00018/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Quant	UN.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espessura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg	xxxxxx	Xx,xx	Xx,xx
2	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco	xxxxxxx	Xx,xx	Xx,xx
3	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx	Xxxxxxx	Xx,xx	Xx,xx
					TOTAL	Xx,xx



ANEXO III

Modelo de Proposta de preços

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu

Prezados Senhores,

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____ - Estado _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços para o Pregão Eletrônico Nº 15/2023, em conformidade com a Sessão Pública de lances ofertados por meio eletrônico em ___/___/___, DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento do teor do respectivo edital, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

2. Cotação dos materiais, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	UN.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espessura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg			
2	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de ortotolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco			
3	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx			



3. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ (_____) -
Conta-corrente: _____

5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

6. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7. Dados da empresa: nome, endereço, CEP, cidade, UF, CNPJ, e-mail, telefone.

8. Dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço, CEP, cidade, UF, CPF/MF, Cargo/Função, nº RG, naturalidade, nacionalidade, telefone.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela proposta
Nome
CPF
cargo na empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Entidade Autárquica de Direito Público, da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.024/0001-85, com sede à Rua Santo Antônio, 49 – Santo Antônio - Cachoeiras de Macacu/RJ – RJ, neste ato representada pelo Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** xxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por seu sócio **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, xxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxx-x, expedida pelo xxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 1380/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução dos serviços, pela Segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

O objeto do presente **CONTRATO** é a **FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS**.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA se obriga a execução abaixo;

ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	--------------------------	--------	-------	-------------	-------



1	Tricloro S-Triazina-Triona em tablete concentrado de 200gr, de cor branca, tendo 75mm de diâmetro e 25mm de espesura, com 90% de cloro ativo, acondicionado em embalagem de 1kg.	15.000	Kg	XXXX	XXXXX
2	Reagente para Análise de Cloro em água potável. Solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, acondicionados em frascos de 23ml.	1.500	Frasco	XXX	XXXX
3	Substrato Cromogênico ONPG-MUG, para coliformes, acondicionados em caixa com 100 testes.	30	Cx	XXX	XXXX
TOTAL					XXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manter o fornecimento conforme requisitados no endereço da **CONTRATADA**.

1.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – A **CONTRATADA** deverá manter a fornecimento, conforme sua **PROPOSTA**.

2.2 – A **CONTRATADA** deverá manter profissional devidamente habilitado para atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

2.3 - Apresentar sempre que solicitado, as cópias das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES:

3.1 - O valor total do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ xxxx (xxxxx reais)**. (Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reequilibrados).

3.2 - O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, conforme a medição do fornecimento, com base na Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela vencedora, devidamente atestada por servidores da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, sendo protocoladas no setor próprio desta Autarquia.

3.2.1 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

3.2.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da AMAE-CM, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.2.2.1 - O pagamento de acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da **AMAE-CM**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao titular da Tesouraria desta Autarquia.

3.2.3 - Caso a **AMAE-CM** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, conforme prevê o Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimo) por dia de antecipação.

3.2.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

3.2.5 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

3.2.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.3 - Será admitido o reajuste dos preços nos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

3.3.1 - O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

3.3.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

3.3.2.1 - Para o primeiro reajuste: refere-se a data do orçamento estimativo;

3.3.2.2 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

3.3.2.3 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

3.3.3 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados a data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva do trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato:

3.3.4 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de xx de xxxx de 202x.

4.2 - Este prazo poderá, mediante acordo entre as partes, ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecidos pelos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, autorizado pela autoridade competente e assegure a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.

4.2.1 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Município ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa, no valor estimado de R\$ xxxx (xxxxx reais), correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa consignados no Quadro de Detalhamento do Projeto de Lei Orçamentária Municipal a ser publicada oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1 – Poderá ser exigido da licitante contratada, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual.

6.1.1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2 – Seguro-Garantia;

6.1.3 – Fiança Bancária.

6.2 – No caso de título de dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

6.3 – A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.4 – A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante vencedor, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 - c)** prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.
- 6.5** – A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada ao Presidente da Autarquia CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

- 7.1** – A **CONTRATADA** deverá manter profissional devidamente habilitado para atender as solicitações da execução do objeto deste CONTRATO e apresentar sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdências, devidamente autenticadas;
- 7.2** – A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e atender as condições de sua responsabilidade prevista nos documentos e anexos que integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 8.1** - O Contrato a ser firmado poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo nº 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.1** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 8.1.2** – A alteração social ou a modificação finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.2.1** -Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.2** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 8.2.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcial cumpridos;
- 8.2.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e devidos;
- 8.2.3** – Indenização e multas.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO:

- 9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais constantes na clausula sexta e as previstas em lei.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1** – A Fiscalização ficará a cargo da **CONTRATANTE** através da Coordenadoria de Qualidade, funcionário VITOR TADEU PINTO, que entre outras, terá a atribuição de atestar o atendimento do objeto, de conformidade com o previsto neste instrumento.

10.2 - A Fiscalização somente poderá encaminhar para pagamento, documentos de cobrança que atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento, ora estabelecido, não representará jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado, podendo a sustação do pagamento ocorrer em qualquer fase.

10.3 - Qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

10.4 - A Fiscalização poderá, também, determinar correções e ratificações necessárias no objeto, às expensas da **CONTRATADA**, de maneira a corrigir imperfeições observadas.

10.5 - A Fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.6 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integram o presente contrato o Processo de Licitação n.1380/2024, com as suas inclusas condições gerais, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

12.1 - A presente contratação se vincula à Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da data da assinatura deste Contrato, sua publicação, em extrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E, estando as partes certas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Cachoeiras de Macacu /RJ, XX de xxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

AMAE-CM

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: